

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA N° 081, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia servidor para exercício de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do artigo 88 da Lei da Orgânica do Município e considerando especialmente o disposto na Lei Complementar nº 113, de 05 de fevereiro de 2021 e suas alterações, resolve:

NOMEAR:

- Art. 1°. FELIPE COUTINHO SILVESTRE BARBOSA, brasileiro, solteiro, CPF n° 095.500.046-78, Carteira de Identidade n° MG-16.982.406, SSP/MG, Título de Eleitor n° 1760 5214 0230, residente e domiciliado na Rua Bonfim, n° 545, apartamento 102, bairro Nossa Senhora Aparecida, São Sebastião do Oeste Minas Gerais CEP: 35.567-000, para exercer o cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos.
- Art. 2°. O servidor nomeado deverá apresentar no ato de posse os seguintes documentos:
- I declaração de bens na forma do artigo 13 da Lei 8.429, de 02 de junho de
 1992;
 - II cópias autenticadas em cartório dos seguintes documentos:
 - a) CPF;
 - b) Carteira de Identidade;
 - c) Título de Eleitor.



III – comprovante de endereço atualizado, máximo 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

IV – declaração de inexistência de acumulação ilícita de cargo público, na forma do disposto no artigo 37, XVI, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3°. O servidor do quadro de carreira do Município de São Sebastião do Oeste nomeado para exercer cargo em comissão é dispensado de apresentar os documentos de que trata o artigo 2º desta Portaria, cabendo ao Departamento de Recursos Humanos manter atualizada a pasta funcional do mesmo.

Parágrafo Único. O servidor de que trata o *caput* deste artigo poderá, no ato de nomeação, optar por perceber a remuneração do cargo de carreira, em detrimento da remuneração estabelecida em lei para o cargo em comissão para o qual for nomeado.

- Art. 4°. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão é segurado obrigatório do Regime Geral de Previdência Social (RGPS), salvo o servidor de carreira, vinculado a regime próprio de previdência.
- Art. 5°. Além das atribuições próprias estabelecidas para o cargo de Diretor de Departamento de Recursos Humanos, compete ainda ao titular:
- I planejar, organizar, controlar, coordenar e promover por todos os meios ao seu alcance o aperfeiçoamento dos serviços sob sua direção;
- II assessorar o Chefe do Poder Executivo Municipal em assuntos referentes à especialidade de sua pasta;
- III despachar com o Chefe do Poder Executivo Municipal o expediente do Órgão que dirige;
- IV representar oficialmente ao Chefe do Poder Executivo Municipal sempre que para isto for credenciado;



V - submeter à consideração do Chefe do Poder Executivo Municipal os assuntos afetos à sua competência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

VI - acompanhar o desenvolvimento da execução física e financeira dos programas e atividades a cargo do Órgão que dirige, promovendo controle rigoroso das despesas de acordo com o Orçamento Municipal, observando os ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VII - apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, mensal e anualmente, o relatório das atividades do Órgão sob sua direção.

Art. 6°. O servidor nomeado para exercer cargo em comissão poderá ser exonerado a qualquer tempo, mediante simples Portaria, prescindindo de justificativa por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

São Sebastião do Oeste, 07 de outubro de 2024.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal